**MODELO DE RESOLUÇÃO CIR**

Dispõe sobre aprovação da implantação da Equipe de Saude da Famflia do Municipio de\_\_\_\_\_\_\_\_ situada na Regiao de Saude do Estado de Mato Grosso.

### A COMISSAO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - **A Portaria N° 107/GBSES de 23 de maio 2016,** que define a reestruturação do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primaria à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

II - A **Portaria de 2.436, de 21 de setembro de 2017,** que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**III - A Portaria de consolidação Nº 02 de 28 de setembro de 2017,** que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do sistema único de saúde;

1. - **A Portaria N° 115/GBSES de 11 de junho de 2017,** que estabelece sobre o repasse dos recursos financeiros do Programa de Cofinanciamento Estadual da Atençao Primaria em Saude;
2. - **A Portaria N° 1.710, de 8 de julho de 2019,** que altera a Portaria de Consolidaçao n° 2, de 28 de setembro de 2017, para instituir o fluxo de credenciamento desburocratizado para serviços e equipes de saúde no ambito da Secretaria de Atençao Primaria a Saude;
3. - **A Portaria GAB/SAPS N° 45, de** 27 **de julho de 2022** que credencia municipios e Distrito Federal a fazerem jus a transferencia dos incentivos financeiros federais de custeio referentes as

#### equipes e serviços no ambito da Atençao Primaria a Saude;

1. - **A Portaria GB/SES N° 765, de 27 de outubro de 2022,** que redefine criterios para suspensao do cofinanciamento estadual as Equipes de Saude da Familia (ESF), as Equipes de Saude Bucal (ESB) e Agentes Comunitarios de Saude nos Assentados Rurais (ACSR);
2. - **A Resolução CIB/MT N° 072 de 03 de outubro de 2019,** que dispoe sobre o fluxo para implantaçao de Equipes de Saude da Familia (ESF) e Equipes de Saude Bucal (ESB) no Estado de Mato Grosso;
3. - **O Parecer Tecnico nº ,** da Equipe Técnica da Atenção Primiria à Saúde do Escritório Regional de Saude de , citar se é favoravel ou não a implantaçao da ESF.

### DISPÕE:

**Art. 1°** - Aprovar a implantação da Equipe de Saúde da Família do Município de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na Região de saúde ---------------do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor após homologação pela plenária da CIR/MT.

Cuiabá –MT., / /2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente da CIR Regional VICE Regional do COSEMS-MT